



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a reestruturação e atualização do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Areias/SP, e dá outras providências.”

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Areias – COMDEMA, órgão colegiado, paritário, de caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, com a finalidade de promover a participação da sociedade na formulação, execução e controle das políticas públicas ambientais do Município.

Art. 2º - O COMDEMA integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, nos termos da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, atuando como instância local de gestão e controle social da Política Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete ao COMDEMA: e ao seu respectivo corpo de membros: I – colaborar na formulação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Meio Ambiente, observando os princípios do desenvolvimento sustentável;

II – propor diretrizes, normas, planos, programas e projetos de proteção, conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente natural e construído;

III – acompanhar e opinar sobre atividades, programas e projetos públicos ou privados que possam afetar o meio ambiente local, observadas as competências dos órgãos estaduais e federais;

IV – propor a criação e gestão de unidades de conservação municipais e outros espaços territoriais especialmente protegidos;

V – opinar sobre projetos de lei, decretos e regulamentos relacionados à matéria ambiental;

VI – sugerir e acompanhar ações de educação ambiental e campanhas de sensibilização pública;

VII – propor medidas de prevenção e controle da poluição, do desmatamento e da degradação dos recursos naturais;



VIII – promover a integração com outros conselhos municipais, especialmente os de Saúde, Educação, Turismo, e Cultura;

IX – elaborar, aprovar e revisar seu Regimento Interno; **X** – exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade.

Art. 4º – Da Estrutura e Funcionamento O COMDEMA terá caráter paritário, sendo composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, conforme o disposto no artigo seguinte.

Art. 5º – Da Composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal (12 membros – 6 titulares e 6 suplentes)

II – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

III – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Agricultura;

IV – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Obras e Planejamentos;

V – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;

VI – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Secretaria Municipal de Administração.

VIII – Representantes da Sociedade Civil (12 membros – 6 titulares e 6 suplentes) **I** – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Sindicato Rural de Areias, como setor sindical;

IX – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de proprietários de RPPN – Reserva Particular do Patrimônio Natural;

X – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do setor comercial local;

XI – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do setor produtivo local (agricultura e/ou pecuária);

XII – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente certificado como Guardião de Nascente através do Projeto Guardiões de Nascentes;



XIII – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de sociedade civil não obrigatoriamente institucionalizada interessada em questões ambientais;

Art. 5º - Os membros titulares e suplentes do COMDEMA serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação formal dos respectivos órgãos, entidades ou segmentos representados.

Art. 6º - O mandato dos membros do COMDEMA será de dois (2) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 7º - Da Presidência, o Presidente do COMDEMA será eleito internamente pelos conselheiros titulares, por maioria simples, com mandato de dois (2) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 8º - O COMDEMA reunir-se-á ordinariamente num prazo mínimo de 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou por requerimento maior de seus membros.

Art. 9º - As deliberações do COMDEMA serão tomadas por maioria simples de votos, com a presença mínima de metade mais um de seus membros titulares, ou de suplentes devidamente designados.

Art. 10º - A participação no COMDEMA será considerada serviço de relevante interesse público, não remunerada e incompatível com qualquer vantagem pecuniária.

Art. 11º - O COMDEMA elaborará seu Regimento Interno, a ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros, no prazo de até sessenta (60) dias após a sua instalação.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias/SP, 29 de janeiro de 2026.

RODRIGO JOSE
RAMOS DE
OLIVEIRA:18631472840

Assinado digitalmente por RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840
MD: C=BR, CH=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR DINA, OU=Presencial, OU=07875533020166, CN=RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2026.01.30 12:50:16-03'09"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa adequar a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA – à estrutura administrativa e ambiental do Município de Areias/SP, assegurando representatividade equilibrada entre o poder público e a sociedade civil, e fortalecendo o controle social das políticas ambientais locais, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal e a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente).

RODRIGO JOSE
RAMOS DE
OLIVEIRA:18631472840

Assinado digitalmente por RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840
MF: C=BR, O=C=Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OU=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OU=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, CN=RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.30 12:45:58-02'00"
Formato PDF Reader Versão: 2023.2.1

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal